



## Relatório Preliminar

### **Aquisição, Transporte e Entrega de Bens Alimentares para os refeitórios do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa**

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa n.º 78, de 27/11/2024, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 20º e artigo 142º do Códigos dos Contratos Públicos (*adiante designado de CCP*), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, procedeu-se à escolha do procedimento por Contratação Pública e à constituição do Júri do procedimento.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, publicou na Plataforma Vortal o Concurso Público com a referência 01\_CPR\_2024, tendo como prazo limite para apresentação das propostas, até às 23h 59m do dia 27 de Dezembro de 2024.

#### **1. Introdução:**

De acordo com o disposto no artigo 70º do CCP, as propostas são analisadas em todos os seus atributos, tendo em consideração o disposto no ponto 7 do ofício-convite, onde consta o critério de adjudicação definido “o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, em que o fator preço é único aspeto da execução do contrato”.

#### **2. Lista de Concorrentes:**

Foram concorrentes os seguintes fornecedores:

- Sogenave – Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4 – Merceria, Carne, Congelados e Frutas e Legumes;
- Interguadiana – Lote 3 – Congelados;
- Frutas Mangas – Lote 4 – Frutas e Legumes;
- Âncora Prateada – Lote 3 – Congelados;
- Congelmor – Lote 3 – Congelados;
- Frimarc – Lote 3 – Congelados;

#### **3. Admissão e Exclusão das Propostas:**

Iniciada a apreciação das propostas, nos termos do n.º 1 e 2 do art 70 e art 146º, n.º 2 do CCP, o Júri propõe, por unanimidade:

- a) Propor a admissão de todos os concorrentes, por não apresentarem qualquer situação de exclusão, prevista no art 70º, n.º 2 e art 146º n.ºs 2 e 3, por força do n.º 2, artº 122 do CCP e que a descrição dos itens indicados, em cada um deles, vão ao encontro dos aspetos definidos no Caderno de Encargos e suas cláusulas técnicas, não se tendo verificado qualquer discrepância no solicitado.



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO



**Agrupamento de Escolas nº 1 de Serpa (código 135094)**  
Sede: Escola Básica 2º 3º Ciclos Abade Correia da Serra (código 330413)

- b) Salientar que os valores constantes do resumo das propostas, patente no portal Vortal, das empresas Frutas Mangas e Sogenave, não estão em conformidade com os valores apresentados nos documentos resumo. Assim, estando estes em conformidade com o estabelecido no aviso de abertura e no caderno de encargos, a selecção dos candidatos assumiu como base as propostas anexadas por cada um dos candidatos.

### 3.1 Apreciação Técnica

Os atributos das propostas apresentados pelos concorrentes e os valores serão indicados no máximo de 2 casas decimais, líquido de Iva à taxa de 6%, 13% e 23%, tendo o Júri procedido à retificação oficiosa, de erros de cálculo e arredondamento, contidos nas propostas, conforme consta nos mapas anexos, de suporte ao posicionamento dos concorrentes admitidos.

### 4. Critério de Avaliação das Propostas:

Em sequência, propõe-se em conformidade com o estabelecido no Concurso Público, com a referência 01\_CPR\_2024, a seguinte ordenação das propostas:

#### Lote 1

**Sogenave**, proposta no valor de € 11 149,96;

#### Lote 2

**Sogenave**, proposta no valor de € 24 026,26;

#### Lote 3

**Sogenave**, proposta no valor de € 17 153,47;

**Interguadiana**, proposta no valor de € 16 028,70;

**Frimarc**, proposta no valor de € 19 744,80;

**Âncora Prateada**, proposta no valor de € 17 169,30;

**Congelmor**, proposta no valor de € 16 990,80;

#### Lote 4

**Sogenave**, proposta no valor de € 25 595,48;

**Frutas Mangas**, proposta no valor de € 24 698,90;

#### Lote 5

**Deserto**, sem qualquer proposta.



## 5. Audiência Prévia:

De acordo com o artigo 123º nº 1 do CCP, elaborado este relatório preliminar, proceder-se-á à audiência dos concorrentes, para se pronunciarem, por escrito, no prazo de 3 (três) dias inclusive após a notificação do presente relatório, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cumpridas as formalidades, o Júri procedeu à elaboração do presente relatório preliminar que por se achar conforme, vai ser devidamente assinado pelos seus membros.

DATA: 30 de Dezembro de 2024

O Júri



Maria de Fátima Bito da Fonseca